DECRETO Nº 3.819, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL MATRICULADO SOB O Nº 36.362, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE PLÁCIDO FLOR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alíneas “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e;

Considerando a necessidade de regularização das áreas que passarão oficialmente a integrar a **Rodovia Municipal RCD – 509**, por meio da desapropriação de parte ideal do **imóvel rural matriculado sob o nº 36.362, livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC**, situado no Bairro Rio Assis, lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509, distando pelo lado direito do imóvel (ponto BRDZ-M-0380) em 3.004,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-435, **com área total escriturada de 79.917,00m²** (setenta e nove mil, novecentos e dezessete metros quadrados), **área encontrada de 9,8069ha / 98.068,82m²** (noventa e oito mil, sessenta e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados), de propriedade de **ESPÓLIO DE PLÁCIDO FLOR DA SILVA** (CPF nº 216.938.119-87, brasileiro, lavrador, falecido), representado por sua inventariante **ERMIDA FLOR DA SILVA** (CPF nº 988.869.169-49, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Argentina, bairro Divinéia, no Município de Rio dos Cedros/SC);

Considerando que as áreas objeto do presente são historicamente utilizadas como logradouro público, prestando-se a desapropriação a regularizar situação há muito consolidada, gerando benefício aos moradores e transeuntes que utilizam da referida **Rodovia,** tratando-se, portanto, de medida de inconteste utilidade e interesse público;

Considerando, outrossim, a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, **parte do terreno rural**, objeto da **Matrícula nº 36.362, Livro 02**, **do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó**, com as seguintes áreas, descrições e destinações:

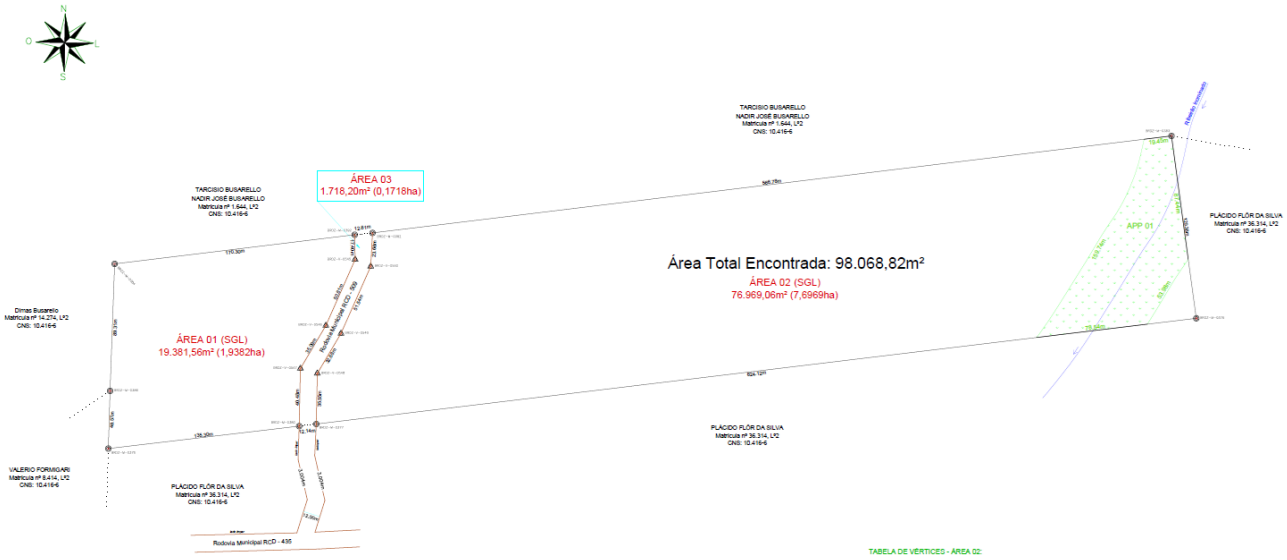
ÁREA 03 DA RODOVIA: 0,1718ha / 1.718,20 m² (um mil, setecentos e dezoito metros e vinte decímetros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: A área situada no Bairro Rio Assis, distando pelo lado esquerdo (ponto BRDZ-M-0380) em 3.004,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-435.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice do BRDZ-M-392 de coordenadas (Longitude -49°14'31,904"; Latitude -26°40'01,859"); deste segue, **pela frente** à OESTE confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509 em quatro (4) segmentos de retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°16' e 17,40m até o ponto BRDZ-V-0545 (-49°14'31,885"; -26°40'02,424");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°08' e 50,81m até o ponto BRDZ-V-0546 de coordenadas (-49°14'32,607"; -26°40'03,942");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 209°55' e 35,09m até o ponto BRDZ-V-0547 de coordenadas (-49°14'33,240"; -26°40'04,930");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 180°25' e 40,48m até o ponto BRDZ-M-0380 de coordenadas (-49°14'33,251"; -26°40'06,245");
deste segue pelo **lado esquerdo** ao SUL com os seguintes azimutes e distâncias: 82°16' e 12,14m, confrontando com a própria Rodovia, até o ponto BRDZ-M-0377 de coordenadas (-49°14'32,816"; -26°40'06,192");
deste segue **pelos fundos** à LESTE confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-509 em quatro (4) segmentos de retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°22' e 35,55m até o ponto BRDZ-V-0548 de coordenadas (-49°14'32,808"; -26°40'05,037");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56' e 32,68m até o ponto BRDZ-V-0549 de coordenadas (-49°14'32,218"; -26°40'04,117");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 23°07' e 51,54m até o ponto BRDZ-V-0550 de coordenadas (-49°14'31,486"; -26°40'02,577");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 02°21' e 23,60m, até o ponto BRDZ-M-382 de coordenadas (-49°14'31,451"; -26°40'01,811");
deste segue pelo **lado direito** ao NORTE com os seguintes azimutes e distâncias: 264°3' e 12,61m, confrontando com a própria Rodovia até o ponto BRDZ-M-0392, ponto inicial da descrição, perfazendo o perímetro de 311,90m.

TABELA DE VÉRTICES (SGL) - ÁREA 03 DA RODOVIA:

LADOS	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		ALTITUDES	AZIMUTES (SGL)	DISTANCIAS (SGL)	CONFRONTAÇÕES
Vértices	Longitude	Latitude	(metros)		(metros)	
BRDZ-M-0392 BRDZ-V-0545	-49°14'31,904"	-26°40'01,859"	401.8	178°16'	17,40	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0545 BRDZ-V-0546	-49°14'31,885"	-26°40'02,424"	400.51	203°08'	50,81	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0546 BRDZ-V-0547	-49°14'32,607"	-26°40'03,942"	395.12	209°55'	35,09	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0547 BRDZ-M-0380	-49°14'33,240"	-26°40'04,930"	391.44	180°25'	40,48	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-M-0380 BRDZ-M-0377	-49°14'33,251"	-26°40'06,245"	389.83	82°16'	12,14	própria Rodovia
BRDZ-M-0377 BRDZ-V-0548	-49°14'32,816"	-26°40'06,192"	394.85	262°22'	35,55	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0548 BRDZ-V-0549	-49°14'32,808"	-26°40'05,037"	391.44	29°56'	32,68	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0549 BRDZ-V-0550	-49°14'32,218"	-26°40'04,117"	395.12	23°07'	51,54	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0550 BRDZ-M-0382	-49°14'31,486"	-26°40'02,577"	400.51	02°21'	23,60	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-M-0382 BRDZ-M-0392	-49°14'31,451"	-26°40'01,811"	410.24	264°3'	12,61	própria Rodovia



Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de urgência, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 13 de abril de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 13 de abril de 2026.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete